



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) educsarandi@wnet.com.br

Avenida Ademar Bornia, 1065 Fone/Fax. (44) 264 - 3098
CEP. 87113.000 - SARANDI - PARANÁ



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4414 EM 02/04/05

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1145/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 31.105,24 (Trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender despesas conforme dotação orçamentária abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun. Educ.Cultura Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1052	Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Quadra Pq. Alvamar		
4490510000	Obras e Instalações	3111	4.321,32
4490510000	Obras e Instalações	3107	26.783,92
TOTAL			31.105,24

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 31.105,24 (Trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), serão utilizados superávit financeiro do exercício anterior.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1145/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) educ@sarandi.gov.br



Av. Cônego Ademar Bonato, 1000 Fone/Fax: (41) 308 - 3008
CEP: 87113-000 SARANDI PARANÁ

LEI Nº 1145/2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova o sr. APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 2209/03 de 17 de março de 2003 e a RTN nº 447, de 12 de dezembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC, sanciona a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 31.105,24 (Trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender despesas com fins de aplicação orçamentária abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		POSTO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.261.004.1052	Obras, Mat. Equip. e Mat. Pq. Quadra Pq. Alvarães	3111	4.521,52
4490510000	Obras e Instalações	3107	26.583,72
4490510000	Obras e Instalações		
TOTAL			31.105,24

Art. 2º - Lidos recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 31.105,24 (Trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), serão utilizados supramodo financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 28 de março de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 28.03.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de abril de 2005. Edição nº 4.414 -SABADO-